



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Processo 4359/2022
Pregão Eletrônico nº 7/2023

ANÁLISE DE PROPOSTA

Introdução

1. Em exame, processo licitatório para aquisição de veículo tipo caminhão.
2. Na fase de seleção do fornecedor, em análise, proposta da empresa PREMIER COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.308.204/0001-36.

Análise

3. Aspectos formais:

- 3.1. A proposta da empresa apresenta, na descrição do item, mera reprodução da especificação do Termo de Referência, sendo ao final, indicado o veículo da marca IVECO, modelo TECTOR 9-190;
- 3.2. O prazo de entrega do item contido na proposta está compatível com o Edital;
- 3.3. O prazo de validade da proposta atende o Edital (60 dias).

4. Especificações:

- 4.1. A empresa apresentou proposta para o item único e foi apresentado o prospecto do produto, conforme exigido no item 8.6.1. do TR (Termo de Referência);
- 4.2. O caminhão (veículo) atende às especificações, sendo um dos produtos que reverenciou o descritivo do item.
- 4.3. Com relação ao baú, na proposta não constam dados que possam aferir se o equipamento atende aos requisitos do Edital.
 - 4.3.1. Em consulta ao site do fabricante, Iveco (<<https://www.iveco.com/brasil/pages/home-page.aspx>> acessado em 19/05/2023) não consta a referida empresa como autorizada. Nos requisitos da contratação (item 4.1.3 do Termo de Referência), consta que considera-se veículo novo (zero quilômetro) como aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, antes do seu registro e licenciamento, nos termos da Deliberação 64/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), da Lei 6.729, de 28/11/1979, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997), e o quanto disposto na Lei 8.666, de 21/06/1993, Art. 30, IV. Ou seja, a empresa não é autorizada oficialmente pela fabricante Iveco.
- 4.4. Consta atestado de qualificação técnica na proposta de produto similar, conforme exigido no item 8.6.2. do TR, que ainda que não vedados, registre-se, de veículo de categoria diversa.
- 4.5. Não consta a Indicação de Assistências Técnicas, conforme exigido no item 8.6.3. do TR.

5. Preço:

- 5.1. O preço está abaixo do estimado pela Administração.

Conclusão

6. Ante o exposto, a proposta apresentada pela empresa NÃO atende aos requisitos do Edital.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para prosseguimento.

Salvador-BA, 29 de mai. de 2023

NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO - 65058
Coordenadoria de Material e Logística